

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 003/01 -

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do Art. 25 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Estudos, para proceder à revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, composta pelos seguintes vereadores:

- I - Vereador João Ribeiro de Amorim - Presidente;
- II - Vereador Geraldo Ferreira Alves - Relator;
- III - Vereador Carlos Monteiro e Lima - Membro.

Art. 2º - Compete a Comissão de que trata o artigo anterior, proceder toda a revisão do Regimento Interno, adequando-o com as normas legais da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis vigente no país que sejam necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas regimentais.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial, caberá ouvir os demais vereadores que poderão apresentar emendas, quando aprovadas pela maioria da Comissão, serão incorporadas ao texto do Regimento Interno.

Parágrafo 2º - A Comissão Especial terá o prazo 90 (noventa) dias para apresentar ao Plenário, o texto revisado para 1ª discussão e votação, o qual aprovado em 1º turno, deverá voltar a Comissão para adequação de quaisquer emendas de redação final que forem apresentadas.

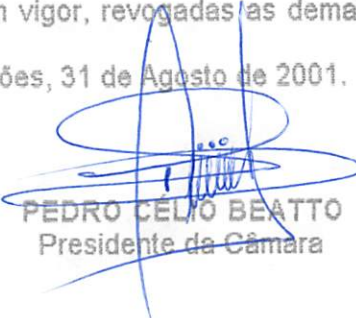
Parágrafo 3º - O texto final apresentado pela Comissão, voltará para 2ª discussão e votação em 2º turno, após 10 (dez) dias de sua aprovação no 1º Turno.

Art. 3º - Na Sessão em que for deliberado o texto final revisado e atualizado, não poderão mais ser apresentadas Emendas, e nenhuma outra matéria constará da Ordem do Dia.

Art. 4º - O Regimento Interno em forma de Resolução, após sua aprovação, será promulgado pelo Presidente da Câmara, que mandará confeccionar livrinhos para distribuição gratuita aos vereadores e demais órgãos interessados.

Art. 4º - Esta Resolução, entrará imediatamente em vigor, revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2001.


PEDRO CÉLSO BEATTO
Presidente da Câmara